

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COG Nº 337, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Novo Cronograma do 6º Ano do Curso de Medicina e retomada

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 19 de outubro de 2020 para sua 90ª Reunião Ordinária, e

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 55/2020/CCMed/CCBS (0245971);

CONSIDERANDO os pareceres da Divisão de Desenvolvimento Pedagógico (0249126) e do Comitê de Controle e Cuidados Relacionados ao Novo Coronavírus da UFSCar (0250663);

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 383, de 9 de abril de 2020 e Portaria GR nº 4469/2020/UFSCar;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23112.017125/2020-69,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Novo Cronograma para o 6º ano do Curso de Bacharelado em Medicina, conforme consta no Documento SEI 0245455, de modo a oferecer integralmente a carga horária do Internato aos estudantes da Tuma X.

§1º A carga horária cursada entre 17/02/2020 e 16/03/2020 poderá ser considerada para integralização das horas do internato cabendo à coordenação de curso possibilitar a integralização curricular das atividades do internato previstas na matriz curricular.

Art. 2º Autorizar o 6º ano do Curso de Medicina a retomar as atividades em três ambulatórios fora do ambiente hospitalar, sendo eles: Ambulatório de Pneumopediatria (Unidade de Saúde Escola - USE); Ambulatório de Endocrinologia Pediátrica (Centro Municipal de Especialidades - CEME); Ambulatório de Infectologia (Centro de Atendimento de Infecções Crônicas – CAIC), observando que:

§1º Os ambulatórios devem elaborar e manter um plano de contingências contra a COVID-19 segundo respectivas orientações constantes na Portaria GR nº 4469/2020/UFSCar;

§2º Estudantes, docentes e colaboradores com fatores de risco para o desenvolvimento da forma grave da COVID-19, conforme descrito na Portaria GR nº 4469/2020/UFSCar, não poderão participar presencialmente de nenhuma das atividades assistenciais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Ademir Donizeti Caldeira

Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Donizeti Caldeira, Presidente do Conselho**, em 21/10/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0263872** e o código CRC **B20B3C5D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.017125/2020-69

SEI nº 0263872

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019